

SUBTPOESE

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

CRONOGRAMAS DE PAUTA – 2021

SESSÕES PRESENCIAIS E VIRTUAIS

MÊS	DIA DA SESSÃO	DATA LIMITE P/ PEDIDO DE DIA
FEVEREIRO	11 PRESENCIAL	14/01
MARÇO	08 a 12 VIRTUAL	04/02
ABRIL	15 PRESENCIAL	18/03
MAIO	10 a 14 VIRTUAL	15/04
JUNHO	17 PRESENCIAL	20/05
JULHO	05 a 09 VIRTUAL	10/06
AGOSTO	12 PRESENCIAL	15/07
SETEMBRO	06 a 13 VIRTUAL	12/08
OUTUBRO	14 PRESENCIAL	16/09
NOVEMBRO	08 a 12 VIRTUAL	07/10
DEZEMBRO	09 PRESENCIAL	11/11

Solicitamos a gentileza de informar os números dos processos em mesa com 72 horas de antecedência.

Obs: disposição do novo CPC quanto à inclusão de processos em pauta:

Art. 935. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias, incluindo-se em nova pauta os processos que não tenham sido julgados, salvo aqueles cujo julgamento tiver sido expressamente adiado para a primeira sessão seguinte.

Art. 1.021. Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal. § 2º O agravo será dirigido ao relator, que intimarà o agravado para manifestar-se sobre o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

recurso no prazo de 15 (quinze) dias, ao final do qual, não havendo retratação, o relator levá-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

Art. 1.024. O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias. § 1º Nos tribunais, o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto, e, não havendo julgamento nessa sessão, será o recurso incluído em pauta automaticamente.